



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Anexo I

Pregão Eletrônico nº 001/2026

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de produção audiovisual, transmissão institucional, edição de vídeos, produção de conteúdo e armazenamento de acervo digital, destinados ao atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Juara/MT.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de produção audiovisual, transmissão institucional, edição de vídeos, produção de conteúdo e armazenamento de acervo digital, destinados ao atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Juara/MT.

Item	Especificação	CATSER	Quantidade	Valor Unit. Mensal	Valor Total
01*	Filmagem, gravação e transmissão ao vivo, via sistema de videoconferência com transmissão integrada às redes sociais da Edilidade, com fornecimento de equipamentos e equipe técnica e backup com armazenamento de áudio e vídeo	CATSER 3778 (Audiovisual)	12 meses	R\$ 5.224,49	R\$ 62.693,88
02**	Edição e finalização de vídeos e produção de conteúdo institucional	CATSER 19658 (Audiovisual – Reprodução / Edição)	12 meses	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Total.....					R\$ 110.693,88

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

1.1.1. Em caso de divergência entre a descrição do CATSER indicado no sistema Compras.gov e a especificação detalhada constante do Termo de Referência, prevalecerá a descrição do objeto constante do Termo de Referência, por refletir a necessidade concreta da Administração.

1.1.2. (*) Descrição complementar no item 01: prestação de serviços técnicos de apoio audiovisual, compreendendo captação de áudio e vídeo, operação de equipamentos, gravação, transmissão ao vivo/streaming e apoio técnico às sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal.

1.1.3. () Descrição complementar do item 02:** prestação de serviços de produção de conteúdo audiovisual institucional, compreendendo elaboração de roteiro, edição, finalização, pós-produção, inserção de legendas, letterings, vinhetas, trilhas, tratamento de áudio e imagem, cortes para redes sociais e entrega de vídeos institucionais destinados à divulgação das atividades oficiais da Câmara Municipal, bem como produção audiovisual em formato de homenagens e documentários, se responsabilizando por todos os atos necessários.

1.2. O objeto desta contratação se trata de serviço comum de natureza continuada, conforme art. 6º, XV e XLI da Lei 14.133/2021.

1.3. O serviço contratado visa adequada cobertura, registro e transmissão das atividades institucionais da Câmara Municipal de Juara, especialmente sessões legislativas e eventos oficiais.

1.4. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, preferencialmente em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI e 28, inciso I, e 33 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento **menor preço global**.

1.5. O objeto enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. O contrato decorrente da contratação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados estes requisitos.

1.7. A contratação observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes estabelecidas no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Juara/MT para o exercício correspondente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA**

2.1. A justificativa encontra-se pormenorizada em documento específico, nos autos do processo em epígrafe.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

2.3. A contratação visa assegurar o cumprimento dos princípios da publicidade e transparência administrativa, garantindo amplo acesso da população às atividades do Poder Legislativo. A transmissão ao vivo das sessões e a produção de conteúdo institucional são instrumentos essenciais de comunicação pública, permitindo maior interação com a sociedade e fortalecimento da democracia participativa. Além disso:

- a) A Câmara não dispõe de equipe técnica especializada suficiente;
- b) Há necessidade de equipamentos específicos e tecnologia atualizada;
- c) A demanda é contínua;
- d) Há necessidade de armazenamento seguro do acervo audiovisual institucional.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de suporte audiovisual, visando a publicidade e a transparência das atividades da Câmara Municipal de Juara/MT. O objeto abrange um ciclo completo de produção, composto por:

- Captação e Transmissão em Tempo Real: Filmagem de sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas) com equipe técnica qualificada e equipamentos de alta resolução (Full HD), integrada a sistemas de videoconferência e streaming simultâneo para as redes sociais oficiais (YouTube/Facebook).
- Gestão de Conteúdo e Pós-Produção: Edição técnica do material bruto para arquivamento e publicação, além da criação de conteúdos institucionais informativos (artes e vídeos curtos) para aproximar a comunidade das ações do Poder Legislativo.
- Segurança da Informação e Memória Institucional: Implementação de rotinas de backup em mídia física, garantindo a preservação integral do acervo histórico da Edilidade.
- Prontidão Operacional e Regimental: A solução prevê capacidade de mobilização ágil para atender ao Artigo 144 do Regimento Interno, assegurando a cobertura de Sessões Extraordinárias mediante convocação com antecedência mínima de 20 (vinte) horas.
- Qualificação Profissional Especializada: Garantia de qualidade técnica e ética mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados, incluindo obrigatoriamente a função de Repórter Cinematográfico com registro profissional (DRT) ativo.

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

3.2. A solução é projetada para ser executada de forma global, assegurando a unicidade de responsabilidade (*accountability*), a padronização estética das transmissões e a integridade técnica de todo o fluxo produtivo, desde a captação até o armazenamento final.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir que a aquisição atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Juara/MT, os seguintes requisitos deverão ser observados:

4.1.1. Eventos a serem atendidos (estimativa anual)

- Até 33 (trinta e três) sessões ordinárias;
- Até 13 (treze) sessões extraordinárias;
- Até 5 (cinco) sessões solenes;
- Até 11 (onze) audiências públicas;
- Até 5 (cinco) sessões/audiências itinerantes (atender eventos fora da sede, em distância até 140 km, com deslocamento, alimentação e hospedagem por conta da Contratada)

4.1.2. Captação e transmissão

Equipamentos mínimos

- 03 câmeras profissionais Full HD (1080p)
- Switcher profissional
- Equipamentos de áudio
- Iluminação adequada
- Computadores e softwares profissionais

Equipe mínima presencial

- 02 profissionais, sendo 01 Repórter Cinematográfico com DRT obrigatório

4.1.3. Transmissão ao vivo

Deverá ocorrer simultaneamente em:

- YouTube
- Facebook
- Outras redes da Câmara

Com integração a sistema de videoconferência para participação remota.

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

4.1.4. Edição e entrega

Após cada sessão:

- Edição individual dos pronunciamentos
- Entrega em até 1 dia útil
- Formato otimizado para redes sociais

4.1.5. Produção institucional

Inclui:

- Artes gráficas
- VTs institucionais
- Vídeos de homenagens
- Documentário anual
- Planejamento com gabinete da Presidência

4.1.6. Backup e armazenamento

Obrigatório:

- Backup em mídia física
- Catalogação por data e tipo de sessão
- Preservação integral do acervo

4.2. O quantitativo dos serviços especificados deste Termo de Referência, será executado sob demanda, e a duração estimada dos serviços será de aproximadamente de 4 (quatro) horas, podendo ser prolongado.

4.3 Gravação na íntegra das Sessões Plenárias, com caracterização, de brasão da Câmara, gerador de caracteres com nomes dos atores em cena, data, número da sessão e processo em pauta.

4.4. Os materiais produzidos devem ser apresentados para os setores de Comunicação e Legislativo da Câmara, que irão verificar se há necessidade de correções.

4.5. Na execução dos serviços, os recursos humanos envolvidos serão de gerenciamento exclusivo da contratada, assim como de sua responsabilidade todos os custos envolvidos.

4.6. A contratada deverá dispor de estrutura técnica capaz de realizar monitoramento contínuo das transmissões.

4.7. A contratada deverá possuir plano de contingência para incidentes técnicos.

4.8. A contratada deverá garantir o restabelecimento imediato da transmissão em caso de interrupção.

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá na **prestação de serviços técnicos profissionais de produção audiovisual e transmissão institucional, visando atender às demandas da Câmara Municipal de Juara/MT**, em conformidade com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a contratação.

5.2. Realizar a gravação de vídeo e áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, solenes, comemorativas e audiências públicas, quando solicitados.

5.2.1 A Contratada deverá criar toda a identidade visual, tais como: vinheta de abertura e fechamento, vinheta de recesso, gerador de caracteres, legendas com informações de cada etapa das Sessões Ordinárias/Extraordinárias conforme Regimento Interno (Expediente, Tribuna Livre, Ordem do Dia, e outros) e identificação pessoal de quem estiver usando a palavra.

5.3. Realizar a cobertura técnica (filmagem, transmissão e suporte) de sessões extraordinárias e demais eventos urgentes, desde que convocada pela Administração da Câmara com antecedência mínima de 20 (vinte) horas.

5.4. Hospedar as gravações editadas das sessões e demais eventos em qualidade HD nos canais oficiais da Câmara.

5.5. Na captação das imagens das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, solenes, comemorativas e audiências públicas, a contratada deverá ter no mínimo 03 (três) câmeras de vídeo profissional com qualidade de resolução de imagem em alta definição (mínima Full HD de 1080p, operadas por equipe técnica presencial durante as sessões), que poderão fazer a transmissão simultânea com três ângulos diferentes.

5.6. Manter, presencialmente, durante a transmissão dos eventos, pelo menos 2 (dois) profissionais qualificados, sendo um deles técnico profissional habilitado com registro (DRT) na função repórter cinematográfico.

5.7. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação (filmagem, transmissão ao vivo e edição de vídeo).

5.8. Fornecimento de todo o equipamento profissional necessário para a perfeita execução dos serviços (câmeras, cabos, switchers, computadores e softwares), bem como a manutenção preventiva e corretiva destes.

5.8.1. Em caso de interrupção de serviços por falta de equipamentos, a contratada deverá providenciar a imediata locação emergencial por conta da contratada ou utilizar equipamentos próprios de reserva imediata.

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

5.9. Transmissões ao vivo das sessões ocorrerão no canal da Câmara Municipal via internet, facebook e youtube, os demais eventos se dará mediante solicitação do Presidente ou servidor responsável tendo em vista a disponibilidade técnica para a transmissão no local do evento.

5.10. Edição de áudio e vídeo do pronunciamento de cada parlamentar, individualmente, após as sessões, e formato digital e com qualidade para divulgação nas redes sociais, entregues em até um dia útil após o evento.

5.11. Disponibilizar um editor de artes para discussão e planejamento, pessoalmente e junto ao gabinete do Presidente, sempre que solicitado, para a criação de Artes e divulgação das ações da Câmara Municipal no site oficial e nas redes sociais.

5.12. Disponibilizar uma equipe para criação de artes e produção de VT institucional, no horário e local solicitado, a fim de divulgar nas redes sociais e no site oficial, as ações realizadas pela Câmara.

5.13. Realizar a produção audiovisual em formato de homenagem, sempre que solicitado, devendo a contratada se responsabilizar por toda a elaboração, gravação de imagens, depoimentos e edição do material a ser entregue.

5.14. Realizar a produção Áudio Visual em formato documentário do Balanço Anual, cabendo à contratada a organização de todo o material incluindo-se fotos, vídeos, áudios, documentos e reportagens, necessários para realização do documentário anual.

5.15. Sistema de videoconferência, com possibilidade de transmissão ao vivo simultânea no facebook e youtube (ou outras redes sociais da Edilidade que venham a ser criadas), em plataforma que suporte a integração de participantes remotos com os presentes no plenário, permitindo a transmissão simultânea e estável para as redes sociais da Edilidade.

5.16. Backup dos arquivos de áudio e vídeo de todos os eventos realizados, em formato digital, para arquivo da Câmara, sendo que o backup deverá ser realizado em mídia física externa, garantindo a preservação integral da memória legislativa.

5.17. Os arquivos devem ser nomeados e catalogados por data, tipo de sessão e número, facilitando a busca e consulta futura por parte da Edilidade.

5.18. Realizar testes antecedentes a transmissão das imagens, devendo estar tudo funcionando no prazo de no máximo 30 (trinta) minutos antes da transmissão ou gravação;

5.19. A interrupção da filmagem das sessões ou outros eventos só será tolerada por motivo de força maior, como queda de energia ou pane nos equipamentos durante a execução do serviço, caso contrário, a empresa deverá apresentar justificativa por escrito ao Fiscal de Contrato;

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

5.20. Efetuar o serviço de acordo com as especificações constantes no edital, dentro do prazo solicitado, garantindo que a equipe técnica esteja trajada de vestimenta adequada e compatível com a formalidade do ambiente legislativo durante a execução dos serviços;

5.20.1. Em caso de a equipe técnica descumprir o item 5.20. a contratante poderá advertir a contratada formalmente e solicitar a substituição imediata do profissional na sessão seguinte.

5.21. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao serviço prestado dentro do Município de Juara, incluindo-se o deslocamento, hospedagem e alimentação para a realização das Sessões Itinerantes;

5.22. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

5.23. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;

5.24. Durante toda a transmissão, um técnico deverá monitorar a qualidade do sinal e a modulação do áudio, realizando ajustes imediatos em caso de quedas de sinal ou ruídos;

5.24.5. A contratada deverá garantir a estabilidade da transmissão, com monitoramento técnico em tempo real durante toda a sessão, adotando medidas preventivas para evitar quedas de sinal, falhas de áudio e vídeo ou interrupções do serviço.

5.24.6. A contratada deverá possuir equipamentos reservas (switcher e outros).

5.24.7. A contratada deverá manter gravação local simultânea para posterior disponibilização em até 24h em caso de queda total.

5.24.8. Exige-se armazenamento em mídia física externa e catalogação rigorosa, sendo obrigatória a recuperação imediata através da camada de proteção e auditoria técnica no sistema de armazenamento da contratada, para evitar perda de dados ou falha no backup.

5.25. Em relação ao item 5.3. a convocação poderá ser realizada via e-mail institucional, aplicativo de mensagens oficiais ou qualquer meio formal de comunicação definido no contrato, contando-se o prazo a partir do envio da solicitação. Dentro do prazo estipulado no referido item, a contratada deverá confirmar o recebimento e assegurar que a equipe técnica (incluindo o profissional com DRT) e os equipamentos necessários estejam no Plenário com a antecedência padrão prevista para os testes de sinal. A recusa ou a impossibilidade de atendimento às sessões extraordinárias dentro deste prazo, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, caracterizará descumprimento contratual, sujeitando a empresa às sanções previstas;

5.25.1. A não confirmação do recebimento da convocação não exime a contratada da responsabilidade de prestar o serviço.

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

5.26. Considerando o disposto no item 5.6. e a natureza da atividade, entende-se que a contratada deverá comprovar possuir em seu quadro de pessoal ou mediante contrato de prestação de serviços um profissional devidamente habilitado e detentor de registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego (DRT), específico para a função de Repórter Cinematográfico, pois essa exigência garante que a captação de imagens institucionais e legislativas seja realizada por profissional qualificado, observando as normas técnicas e éticas da profissão, assegurando a qualidade do material que comporá o acervo histórico da Câmara Municipal como um dos Poderes da República em âmbito municipal;

5.27. Considerando a natureza multifuncional do objeto, que envolve serviços técnicos especializados e soluções tecnológicas distintas, admite-se a subcontratação parcial de parcelas específicas da contratação, especialmente aquelas relacionadas à disponibilização de plataformas tecnológicas, sistemas de videoconferência e soluções de transmissão digital. A subcontratação deverá observar os seguintes parâmetros:

I – ficará restrita a parcelas acessórias do objeto, não podendo abranger as atividades principais relacionadas à filmagem, captação, operação técnica e transmissão ao vivo das sessões, as quais deverão ser executadas diretamente pela contratada;

II – dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, mediante análise da qualificação técnica da subcontratada;

III – não implicará qualquer transferência de responsabilidade, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto às parcelas subcontratadas;

IV – a contratada deverá assegurar que a subcontratada atenda às mesmas exigências de qualidade, segurança da informação, disponibilidade e desempenho previstas no instrumento contratual;

V – é vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação de parcelas que comprometam a identidade e a responsabilidade técnica da execução contratual. A admissão de subcontratação parcial justifica-se pela necessidade de viabilizar o acesso a soluções tecnológicas especializadas, amplamente disponibilizadas no mercado por meio de plataformas próprias, sem prejuízo da unidade e da responsabilidade da execução contratual.

5.28. Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar câmeras com resolução mínima de Full HD (1920x1080p) ou tecnologia superior que venha substituir às descritas, mesa de áudio com sistema de captação digital, sistema de mesa de vídeo com corte digital com captura mínima de Full HD (1920x1080p), sistema de transmissão em resolução mínima de Full HD (1920x1080p). A empresa deverá disponibilizar também técnicos aptos para o manuseio das câmeras e demais equipamentos durante todas as sessões e eventos promovidos pela Câmara Municipal de Juara/MT.

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

5.29. Os equipamentos de áudio, como mesa de som, microfones, cabos câmeras e etc, serão disponibilizados pela Contratada, e alocados na estrutura existente do Plenário, devendo a empresa Contratada conhecer e vistoriar as dependências existentes, para o fim de mensurar com precisão os equipamentos necessários à filmagem, gravação, edição e transmissão das sessões e outros eventos.

5.30. A transmissão online das sessões/eventos deverá ser feita de forma integral e ao vivo para no mínimo em duas plataformas de lives diferentes – Youtube e outra rede social definida pela Câmara Municipal de Juara/MT – simultaneamente. As transmissões e gravações das sessões deverão ocorrer na íntegra, sem interrupções ou cortes.

5.31. A empresa contratada deverá responsabilizar-se por toda a mão-de-obra necessária para a instalação e desinstalação dos equipamentos utilizados para executar o serviço em cada sessão ou evento, realizando os testes de eficiência e eficácia completos antecipadamente.

5.32. Os técnicos da empresa Contratada deverão comparecer às sessões/eventos com antecedência mínima de 01 (uma) hora para o início da sessão/evento, para instalar os equipamentos e realizar os testes necessários, devendo estar tudo funcionando no prazo de no máximo 30 (trinta) minutos antes da transmissão ou gravação, sendo que sua responsabilidade cessará somente após a completa conclusão do monitoramento e gravação, com a devida dispensa da Administração da Câmara Municipal.

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato.

6.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

6.6. O fiscal do contrato anotar^á no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente à Presidência da Câmara.

6.9. A autoridade competente da Casa, por solicitação do fiscal do contrato, adotará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.10. Constatadas irregularidades ou falhas na prestação do serviço ou na documentação apresentada, o fiscal deverá comunicar formalmente a contratada, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, se for o caso.

6.11. A fiscalização exercida pela Administração **não** exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade do bem fornecido e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.12. As ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas nos autos do processo administrativo, de forma clara e objetiva, para fins de controle, transparência e eventual responsabilização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada **por período mensal de disponibilização do serviço**, considerando-se como unidade de medida o mês de serviço prestado e como condição para pagamento a comprovação de funcionamento regular de todos os serviços durante o período.

7.2. Disponibilidade da transmissão (*uptime*): tolerância máxima de 2% de indisponibilidade por sessão, causados por falhas operacionais, problemas relacionados aos equipamentos da contratada, excluindo o mesmo de responsabilidade sobre falhas do provedor de internet e/ou falta de energia elétrica).

7.3. Qualidade técnica do áudio e do vídeo:

- a) Áudio – inteligibilidade, ausência de microfonia/ruídos e níveis de ganho adequados;
- b) Vídeo – resolução mínima FullHD (1920×1080p), estabilidade de quadros e enquadramentos compatíveis.

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

7.5. Em caso de apresentação de baixa qualidade de áudio ou vídeo (ruídos ou imagem em baixa resolução), a contratante poderá rejeitar o material editado, restando obrigatório o reprocessamento com as correções necessárias.

7.5. Pontualidade operacional: equipe técnica presente e operacional no Plenário com antecedência mínima de 1 (uma) horas e realização de testes 30 (trinta) minutos antes do início.

7.6. Equipe e identificação: atendimento ao dimensionamento mínimo previsto no TR.

7.7. Gestão de incidentes: contingência/backup (gravação local, redundância de link/energia) e comunicação imediata ao Fiscal, com RTO (*Recovery Time Objective*) compatível para restabelecimento, sendo que o Objetivo de Tempo de Recuperação (RTO) deve ser entendido como o tempo máximo aceitável para restabelecer o serviço após um incidente, sem comprometer de forma relevante a execução contratual.

7.8. Conformidades legais/contratuais: atendimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e observância à LGPD.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.11. O objeto poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. O objeto será recebido definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto; e

b) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

7.14. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

7.15. Interrupções ou falhas não justificadas poderão ensejar glosas no pagamento mensal, proporcionalmente ao prejuízo causado.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.18. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, desde que o objeto contratado tenha sido entregue e a documentação da Contratada esteja regularizada.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de declaração de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar (verificar também o Decreto Municipal Nº 6886/2023, de 22 de agosto de 2023).

7.24. Não será admitido **pagamento antecipado**, total ou parcial, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas e desde que devidamente justificadas e formalizadas nos autos, nos termos da legislação vigente.

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

7.25. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, serão aplicados os critérios de atualização e compensação financeira previstos na legislação aplicável e no contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Compete à Câmara Municipal de Juara/MT, na condição de contratante:

- a) **Fornecer à contratada todas as informações necessárias** à adequada execução do objeto, no que lhe couber;
- b) **Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato**, comunicando à contratada os respectivos nomes e atribuições;
- c) **Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato**, por meio de servidor(es) designado(s), verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos e demais condições estabelecidas;
- d) **Receber o objeto**, após a verificação da conformidade da prestação dos serviços com as exigências deste Termo de Referência, do contrato e da proposta vencedora;
- e) **Atestar a nota fiscal** apresentada pela contratada, quando atendidas todas as condições contratuais;
- f) **Efetuar o pagamento devido**, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, desde que cumpridas integralmente as obrigações pela contratada;
- g) **Comunicar formalmente à contratada** a ocorrência de irregularidades, falhas ou descumprimento de obrigações contratuais, adotando as providências cabíveis;
- h) **Aplicar as sanções administrativas**, quando cabíveis, na forma da legislação vigente e do contrato;
- i) **Providenciar a dotação orçamentária e os recursos financeiros necessários** à execução da contratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Compete à contratada, além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato:

a) **Providenciar a alocação dos profissionais necessários** ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais:

(i) a contratada deverá disponibilizar equipe técnica apta à pronta resposta durante a execução dos serviços.;

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

(ii) em caso de indisponibilidade de equipe técnica (ausência do profissional com DRT ou técnicos), a contratada deverá providenciar imediatamente a substituição dos profissionais e manter equipe reserva cadastrada, sob pena de aplicação imediata de multas contratuais e notificação para regularização em tempo recorde sob pena de rescisão.

b) **Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos**, ferramentas e utensílios necessários, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

c) **Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas**, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

d) **Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto**, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara Municipal de Juara/MT, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida para a contratação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

e) **Utilizar colaboradores habilitados** e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

f) **Fornecer os materiais**, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como no prazo e no quantitativo solicitados, responsabilizando-se pela sua substituição na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações.

g) **Manter**, durante toda a execução do contrato, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas** no procedimento licitatório;

h) **Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros** decorrentes da execução do contrato, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade nesse sentido;

i) **Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos**, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

j) **Não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

k) **Arcar com o ônus** decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

l) **Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização**, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências cabíveis;

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

- m) **Comunicar formalmente à Administração** qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato ou o cumprimento das obrigações assumidas.
- n) **Guardar sigilo e confidencialidade** sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se pela proteção e uso adequado dos dados pessoais e institucionais que eventualmente vier a ter acesso;
- o) **A Câmara Municipal não aceitará**, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades e
- p) **Manter**, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram com sua habilitação na fase da licitação.

9.2. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de técnicos ou aparelhos, sendo os mesmos de inteira responsabilidade da Contratada;

9.3. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo produto ofertado ou de suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinentes;

9.4. Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

9.8. É de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, tributários e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste TERMO DE REFERÊNCIA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1. a 10.1.9.;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previstos nas Leis n.º 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A **estimativa do valor da contratação** foi elaborada com base em **pesquisa de preços previamente realizada**, observando-se os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações dos órgãos de controle.

11.2. Para a composição da estimativa, foram considerados **preços praticados no mercado**, obtidos a partir de fontes idôneas e compatíveis com o objeto da contratação, incluindo consultas a fornecedores, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e valores divulgados em bases públicas oficiais.

11.3. A pesquisa de preços contemplou contratações similares **no PNCP**, estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a **adequação da estimativa aos valores efetivamente praticados no mercado**, sem direcionamento de marca ou modelo específico.

11.4. As **memórias de cálculo**, os **preços unitários referenciais**, bem como os **documentos que deram suporte à estimativa do valor da contratação**, encontram-se **formalizados em**

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

documento próprio, juntado aos autos do processo administrativo em apartado, nos termos do inciso XXIII, alínea “i”, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O valor estimado tem caráter **meramente referencial**, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da compatibilidade das propostas apresentadas, **não constituindo compromisso da Administração** quanto à contratação pelo valor máximo estimado.

11.6. A proposta deverá apresentar o MENOR PREÇO para o cumprimento efetivo do objeto previsto no TERMO DE REFERÊNCIA dentro dos prazos definidos.

11.7. Na proposta deverão constar todos os dados da licitante e todos os dados necessários e suficientes à caracterização do objeto proposto no certame.

11.8. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos referentes a seguros, encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração bem como despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação relacionadas à execução dos serviços.

11.9. O julgamento da proposta da licitação será tipo MENOR PREÇO.

11.10. A proposta deverá conter a descrição detalhada, valor global/total, devendo o valor ser em moeda corrente nacional, conforme modelo constante no Edital de Licitação, e nele estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

11.11. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

11.12. O valor estimado da contratação é de **RS 110.693,88 (cento e dez mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Juara/MT.

Unidade: 01.031 – Ação Legislativa

Funcional prog.: 2340 – Atividade Legislativa

Natureza da despesa: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Fonte de recursos: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

13.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fiscal diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.6. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação, listados no item 14, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do Pregoeiro.

13.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes.

13.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação abaixo.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

14.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/ptbr/empreendedor>;

14.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

14.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.

14.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.7.1. Apresentar Certidão de Débitos Inscritos e Não Inscritos em Dívida Ativa no Estado de Mato Grosso.

14.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.2.10. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

14.2.11. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.2.12. Publicação do balanço dos últimos 02 (dois) anos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial.

14.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta contratação.

14.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: identificação do emitente (razão social/nome, CNPJ/CPF, endereço e contato), identificação da contratada, descrição do objeto executado, quantitativo de sessões/eventos efetivamente realizados, período de execução (data de início e término) e declaração de que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

14.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

14.3.3. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens de características equivalentes ou superior com o objeto desta contratação.

14.3.4. O fornecedor deverá entregar em papel timbrado, conforme modelos constantes no Edital de Licitação:

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para participação no certame;
- c) Declaração de Pleno Atendimento dos Requerimentos de Habilitação;
- d) Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Declaração de Ausência de Vínculo;
- f) Declaração de Idoneidade;
- g) Declaração de que atende ao Disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

15. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

15.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

15.3. Poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº. 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

15.4. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, juntamente com os documentos de habilitação, da seguinte forma:

15.4.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

15.4.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

b) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Cópia do contrato social e suas alterações; e Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Eventuais dúvidas ou discordâncias deverão ser remetidas à Equipe de Compras desta Casa de Leis por meio do e-mail: licitacao@juara.mt.leg.br. Os elementos, informações e

www.juara.mt.leg.br / camara@juara.mt.leg.br / camarajuara@hotmail.com

Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S – Centro – Telefone 66 3556-1260 – CEP 78575-000 – Juara/MT.



PODER LEGISLATIVO DE JUARA - MATO GROSSO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE JUARA

esclarecimentos relativos à contratação serão fornecidos diretamente pelo e-mail indicado, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

16.2. Os esclarecimentos deverão ser feitos antes da apresentação da proposta, não se admitindo durante a execução do contrato que o vencedor alegue desconhecimento ou dificuldade de compreensão sobre algum serviço especificado, orçado ou desenhado.

16.3. As sanções relacionadas a execução do contrato são aquelas previstas Lei 14.133/2021.

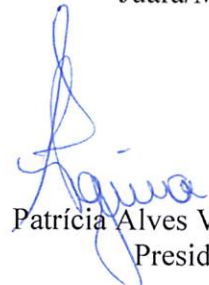
16.4. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

16.5. Fica assegurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

16.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Juara/MT, 29 de maio de 2026.


Maria Tatiane Souza Costa
Diretora


Patrícia Alves Vívian da Guia
Presidente